



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

AUTOGRAFO DE LEI Nº. 123/23, QUIRINÓPOLIS-GO, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

“Revoga a Lei nº 3.466 de 03 de outubro de 2022 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.466 de 03 de outubro de 2022 que alterou o Parágrafo Único do artigo 1º da Lei nº 2.710 de 12 de maio de 2008.

Art. 2º Retorna à vigência a redação originária do Parágrafo Único do artigo 1º da Lei nº 2.710 de 12 de maio de 2008, para constar que o festival será realizado entre os meses de maio a julho de cada ano, obedecendo aos critérios da Lei nº 2.445 de 11 de junho de 2002.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de março de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

WELINGTON F. FERNANDES DA SILVA
Vereador/1º Secretário